



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1.062, de 18 de julho de 1.988.

Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo destinadas aos filhos do saudoso Mitiharu Tanaka, ex-Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 15 de julho de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo destinadas aos filhos do saudoso Mitiharu Tanaka, ex-Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, falecido tragicamente em 9/4/83, no exercício do cargo.

Artigo 2º - As bolsas serão concedidas para que os beneficiados curssem o primeiro grau, um único segundo grau e um único curso superior.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal pagará as mensalidades escolares desde que os beneficiados apresentem declaração de estabelecimento de ensino constando o valor a ser pago e atestando a frequência regular dos meses.

Artigo 4º - A mensalidade escolar não poderá ultrapassar o valor correspondente a uma vez e meia do menor padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal regido estatutariamente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

P.M.C. 83/88



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.988.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e oitenta e oito.

João Amato
Diretor